

### Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 195 – DOE – 08/10/21 - seção 1 – p.49

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO  
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO – DRS I

**PORTARIA DRS I - DT nº 29/2021, de 06 de outubro de 2021.**

A Diretora Técnica de Saúde do Departamento Regional de Saúde I da Grande São Paulo – DRS I, considerando a análise e a avaliação realizada pela Equipe Técnica nos documentos apresentados pelas Instituições, nos termos dos Itens 3.4., 4.1. e 4.2. do Edital de Convocação Pública nº 02/2021, conforme disposto na Resolução SS nº 146, de 17-09-2021, que instituiu no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, a Fase 8 do Corujão da Saúde realização, por suas próprias Unidades e pelos serviços privados de saúde que manifestarem adesão nos termos estipulados, de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética, destinados ao atendimento de pacientes acima de 12 anos e dá providências correlatas, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18/09/2021, ratificada pela Convocação Pública 02/2021, publicada em 18/09/2021, retificada em 23/09/2021, que por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, comunicou a do prazo mencionado no item 6, “Do Prazo de Validade do Cadastro de Credenciados”, sub item 6.2, até 1º de outubro de 2021, publicado em 28/09/2021 e, Portaria DRS I – DT 23/2021, de 21/09/2021, publicada em 22/09/2021, que instituiu a Equipe Técnica do DRS I;

Torna Público as Instituições consideradas HABILITADAS para contratação em momento oportuno, de forma complementar, as entidades privadas sem fins lucrativos e privadas, prestadoras de serviços de assistência à Saúde na área ambulatorial e hospitalar, conforme classificação dos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS) e de acordo com os critérios fixados no termo de referência que constitui o Anexo I do Edital supracitado.

Abaixo relacionadas:

- Centro de Diagnósticos Brasil - CDB Marselhesa, 3094162 - CNPJ nº 02.162.577/0002-06;
- Centro de Diagnósticos Brasil - CDB Santana, 7352123 - CNPJ nº 02.162.577/0007-10;
- Centro de Diagnósticos Brasil - CDB Tatuapé, 7841302 - CNPJ nº 02.162.577/0010-16;
- Centro de Diagnósticos Brasil - CDB Morumbi, 9173528 - CNPJ nº 02.162.577/0014-40;
- Centro de Diagnósticos Brasil - CDB Mooca, 9182772 - CNPJ nº 02.162.577/0019-54;
- ZDI Diagnóstico por Imagem Ltda. (Filial), 9547231 – CNPJ nº 03.453.378/0006-43;
- Hospital Leforte Morumbi, 6283993 - CNPJ nº 19.803.199/0001-14;
- Hospital Leforte Liberdade, 2077507 - CNPJ nº 21.371.777/0001-32;
- Centro Ultrassonográfico Ltda. - Unidade Rebouças, 7622597 - CNPJ nº 45.544.434/0002-71;
- Centro Ultrassonográfico Ltda. - Unidade Sempre Vivas, 9613919 - CNPJ nº 45.544.434/0004-33;
- Santa Casa de Santo Amaro, 2075962 - CNPJ nº 57.038.952/0001-11;
- Associação Beneficente Síria – HCOR, 2081288 - CNPJ nº 60.453.024/0003-90;
- Sociedade Beneficente Israelita Bras. Hosp. Albert Einstein – Morumbi, 2058391 - CNPJ nº 60.765.823/0001-30;
- Sociedade Beneficente Israelita Bras. Hosp. Albert Einstein - Anália Franco, 9884386 - CNPJ nº 60.765.823/0047-12.
- Hospital Santa Catarina – Paulista, 2688603 - CNPJ nº 60.922.168/0007-71;
- Sociedade Beneficente de Senhoras - Hospital Sírio Libanês, 2079127 - CNPJ nº 61.590.410/0001-24;
- Hospital Beneficência Portuguesa, 2080575 - CNPJ nº 61.599.908/0001-58;
- Clínica de Diagnóstico Dr. Luiz Scoppetta Ltda. – Unidade Pompéia, 7330847 - CNPJ nº 69.284.412/0001-05 e;
- Clínica de Diagnóstico Dr. Luiz Scoppetta Ltda. – Unidade Santo Amaro, 9472940 - CNPJ nº 69.284.412/0002-88.

Em estrito cumprimento das cláusulas editalícias, em especial aos itens 3.5.3 e 3.5.7 do Edital e das normas constantes da Lei 8666/1993, a Equipe Técnica do DRS I, julga INABILITADAS as entidades:

- Dr. Consulta Centro Médico Ltda. - Santo André, 0132349 – CNPJ nº 14.245.016/0003-30;
- Dr. Consulta Centro Médico Ltda. - Santa Cruz, 9084746 – CNPJ nº 14.245.016/0019-06;
- Dr. Consulta Centro Médico Ltda. – Tatuapé, 9270345 – CNPJ nº 14.245.016/0037-80;
- Dr. Consulta Centro Médico Ltda. – Pinheiros, 9424113 – CNPJ nº 14.245.016/0049-13;
- Hospital Alemão Oswaldo Cruz - Unidade Vergueiro, 2078597 – CNPJ nº 60.726.502/0007-11;
- IMPAR - Serviços Hospitalares S/A - Hospital 9 de Julho, 2079089 – CNPJ nº 60.884.855/0003-16 e

- IMPAR - Serviços Hospitalares S/A - Hospital Santa Paula, 0255661 – CNPJ nº 60.884.855/0033-31.
- Em estrito cumprimento das cláusulas editalícias, em especial aos itens 3.6.1 do Edital e das normas constantes da Lei 8666/1993, a Equipe Técnica do DRS I, julga INABILITADAS as entidades:
- Dr. Consulta Centro Médico Ltda. – Tatuapé, 9270345 – CNPJ nº 14.245.016/0037-80;
  - DIMED Instituto de Medicina Digital, 3306704 – CNPJ nº 54.537.337/0001-61 e
  - Centro de Diagnósticos Brasil - CDB MOGI DAS CRUZES, 2785153 – CNPJ nº 58.476.052/0001-19;

As entidades inabilitadas, por não terem apresentado todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, fica assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso, no prazo de 05 dias corridos, fluindo a partir da publicação. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.